

**CONSELHO DA MAGISTRATURA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE) REALIZOU-SE NO DIA 06 (SEIS) DE SETEMBRO DE 2018, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NA SALA DES. SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, ÀS 09H45, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (1º VICE-PRESIDENTE), ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO (SUBSTITUTO DO 2º VICE-PRESIDENTE), FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR.**

**AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (2º VICE-PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS; E JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), QUE SE ENCONTRA EM VIAGEM INSTITUCIONAL.**

**EXPEDIENTE**

**ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL**

1-) **Ofício nº 462/2018/ESMAPE/DG**, de 30 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Des. **Jones Figueirêdo Alves**, Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. **COMUNICA** as ausências dos magistrados SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA, Juiz Supervisor da Escola Judicial, ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL e ANDRIAN DE LUCENA GALINDO, nos dias 13 e 14 de setembro de 2018, considerando que os supracitados Juízes participarão da II Jornada de Direito Processual Civil do Conselho da Justiça Federal, a se realizar na cidade de Brasília/DF. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação das ausências ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **E-mail**, de 22 de agosto de 2018, da Exmª Srª Drª **Helena C. Madi de Medeiros**, Juíza de Direito do II Juizado Especial Cível da Comarca de Paulista. **COMUNICA** que estará ausente do expediente nos dias 23 e 24/08/2018, para participação no curso “Juizados Especiais e a uniformização de entendimento no âmbito das Turmas Recursais”,

promovido pela ESMAPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação das ausências ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **Ofício nº 014/2018-GJ**, de 28 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Márcio Araújo dos Santos**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **REQUER** autorização para participar do curso “II Fórum de Direito Civil”, a ser realizado pela Escola Judicial do TJPE, com credenciamento pela ENFAM, nos dias 30 e 31/08/2018. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

**ASSUNTO: AUSÊNCIAS COMUNICADAS PELOS  
MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS  
TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE  
OUTUBRO DE 2009**

1-) **Requerimento**, de 27 de agosto de 2018, da Exmª Srª Drª **Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima**, Juíza de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício nº 51/2018-GJ**, de 30 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **José Gilberto de Sousa**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Timbaúba. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação da ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

**ASSUNTO: IMPEDIMENTO**

1-) **Ofício Num. 34596488**, de 20 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Eugênio de Castro Montenegro**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, em face do artigo 144 do CPC, averbou seu impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

2-) **Despacho**, de 31 de julho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que averbou seu impedimento para atuar nos autos do Processo nº **...**, com fundamento no art. 144, inciso IX, do Novo CPC. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

3-) **E-mail**, de 31 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Glacidelson Antonio da Silva**, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** que declarou seu impedimento para atuar no PJE **...**, nos termos do art. 144, III, do CPC, determinando o encaminhamento dos autos ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

4-) **E-mail**, de 03 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Glacidelson Antonio da Silva**, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** que declarou seu impedimento para atuar no PJE **...**, nos termos do art. 144, III, do CPC, determinando o encaminhamento dos autos ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

5-) **Decisão**, de 17 de agosto de 2018, da Exmª Srª Drª **Maria Magdala Sette de Barros**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **DECISÃO** proferida nos autos do Processo nº **...**, pelo qual averba o seu impedimento para julgar o feito, de acordo com o art. 144, inciso IV, do NCPC. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

#### **ASSUNTO: SUSPEIÇÃO**

1-) **Ofício nº 2018.0628.000454**, de 29 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Marcus Vinicius Barbosa de Alencar Luz**, Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **INFORMA** que declarou sua suspeição, com fundamento no § 1º do artigo 145 do novo Código de Processo Civil, para atuar nos autos do Processo nº **...**, o qual deverá ser remetido ao seu substituto automático. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício nº 2018.0789.000655**, de 27 de agosto de 2018, da Exmª Srª Drª **Maria Betânia Martins da Hora Rocha**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão. **COMUNICA** que declarou sua suspeição para julgamento do Processo nº **...**, determinando o encaminhamento dos autos ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **Decisão**, de 31 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Des. **José Fernandes de Lemos**. Decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº **...**, comunicando que declarou sua suspeição, por motivo de foro íntimo, nos termos do artigo 145, IV, § 1º, do CPC. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente,**

**determinar o seu arquivamento, ressaltando-se a desnecessidade da comunicação”.**

4-) **Decisão**, de 31 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Des. **José Fernandes de Lemos**. Decisão proferida nos autos da Apelação Cível nº **...**, comunicando que declarou sua suspeição, por motivo de foro íntimo, nos termos do artigo 145, IV, § 1º, do CPC. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinar o seu arquivamento, ressaltando-se a desnecessidade da comunicação”.**

### **ASSUNTO: DIVERSOS**

1-) **Decisão**, de 23 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, Corregedor Geral da Justiça. **DECISÃO** proferida nos autos do Procedimento Preliminar Prévio nº **...** (Tramitação nº **...**), acolhendo o parecer da eminente Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, no sentido de arquivar o competente Procedimento Preliminar Prévio, por entender as provas testemunhais colhidas nos autos apontam que a servidora Ângela Maria Tavares N. de Mendonça, frequentou as dependências da SGP, enquanto esteve à disposição daquela Secretaria, de modo que não existem elementos que identifiquem ter ocorrido uma infração disciplinar que justifique um maior rigor na aplicação da pena disciplinar senão o desconto do dia faltado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e encaminhar o presente expediente à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) para adoção das providências cabíveis”.**

2-) **Ofício nº 2018.0376.006877**, de 27 de agosto de 2018, da Exmª Srª Drª **Mônica Wanderley Cavalcanti Magalhães**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arcoverde. **INFORMA** que a **Defensoria Pública deste Estado deixou de designar Defensor Público** para atuar na defesa do acusado nos autos do Processo nº **...**, na sessão do Tribunal do Júri designada para o dia 07/08/2018 às 8h30, apesar de devidamente solicitado, ocasionando a não realização e conseqüente adiamento do referido Júri. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado para providências. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, solicitar que a juíza informe a data da nova designação”.**

3-) **Expediente nº 2018.0125.002956**, de 27 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** a não realização da Sessão de Julgamento marcada para o dia 07/06/2018, às 9h, nos autos do Processo nº **...**, **ante a ausência de representante da Defensoria Pública**, de acordo com a Ata do Julgamento e do Ofício nº 060/2018, da Defensoria

Pública, em anexo. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, solicitar que o juiz informe a data da nova designação”.**

4-) **Expediente nº 2018.0555.002214-2ª VJ**, de 24 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Otávio Ribeiro Pimentel**, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** a não realização da Sessão de Julgamento designada para o dia 08/08/2018, nos autos do Processo nº ... (ata anexa), **face a ausência do representante da Defensoria Pública, em virtude de motivos médicos.** Informa, por fim, que a Sessão de Julgamento do referido feito, encontra-se redesignada para o dia 10/10/2018, às 9h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

5-) **Ofício nº 324/2018GDPG**, de 11 de junho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **José Fabrício Silva de Lima**, Defensor Público – Geral do Estado. **INFORMA**, em resposta ao ofício nº 155/2018-CM, que a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco é constituída atualmente por 280 (duzentos e oitenta) membros, os quais estão lotados em 110 (cento e dez) Comarcas, das 150 (cento e cinquenta) instaladas em todo Estado. Importante ressaltar, ainda, que atualmente existe um déficit de 98 (noventa e oito) cargos vagos na carreira. Neste sentido, os Defensores Públicos do Estado de Pernambuco estão lotados e em exercício cumulativo nas referidas Comarcas, sendo aplicados aos membros o princípio da inamovibilidade, conforme estabelece o art. 134, §1º, da CF. Quanto à 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista/PE, não há Defensor Público lotado, isso porque o Defensor Público que se encontrava em exercício na referida Unidade Jurisdicional foi declarado vencedor de concurso de remoção voluntária e foi removido para o Núcleo Cível da Defensoria Pública da Capital. Posteriormente, a DPPE abriu concurso de remoção para atuação na 1ª Vara Criminal de Paulista/PE, entretanto, não houve membros inscritos para suprir a vaga. Informa que está na 3ª fase do III Concurso Público de Defensores Públicos, com 50 (cinquenta) vagas de Defensor Público de carreira inicial. Após sua homologação e conclusão será envidado esforços para atender os pleitos desta natureza. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, bem como oficiar ao Exmo. Sr. Defensor Público do Estado sugerindo a designação de um Defensor**

**Público para atuar em exercício cumulativo na 1º Vara Criminal da Comarca de Paulista”.**

6-) **ENCAMINHAMENTO – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA – 100000000 / DIRETORIA GERAL – 195000000 / SECRETARIA TECNO I 195400000**, de 29 de agosto de 2018, da Ilmª Srª Drª **Juliana Neiva de Gouveia Ribeiro** – Sec. Tec. da Informação Comunicação / SPJC do TJPE. Em resposta à decisão do Conselho proferida na sessão realizada no dia 16/08/2018, **ENCAMINHA** relatório contendo as informações referente ao tratamento pela SETIC do incidente que interrompeu o funcionamento do link de Internet da Comarca de Palmares no mês de agosto, conforme reportado pela Direção do Foro daquela Comarca. Houve um rompimento da fibra ótica, na localidade, causada por vandalismo. O link parou de funcionar no dia 10/08 (sexta-feira), às 21h. Somente no dia 13/08 (segunda-feira) quando do retorno do expediente no local, o consórcio PE Conecta, que fornece os links de dados e voz para o TJPE, pode iniciar os trabalhos para reparar a falha. No dia 14/08, às 12h59, o link voltou a normalidade, assim como os acessos aos serviços e sistema do Tribunal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Assistência Policial Militar e Civil (APMC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis”.**

7-) **Despacho**, de 27 de agosto de 2018, do Ten Cel PM **Emerson José Lima da Silva**, Assistente Chefe da APMC/TJPE. Em resposta à decisão proferida na sessão deste Colegiado realizada no dia 12/04/2018, referente aos Ofícios nºs 2018.0098.000393, 2018.0098.000396 e 2018.0098.000399, do Exmº Sr. Dr. **Milton Santana Lima Filho**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Lagoa de Itaenga. **INFORMA** que aquela Assistência Policial visitou a Unidade Judiciária e elaborou Relatório de Segurança, o qual foi encaminhado à Diretoria Geral para possível deliberação quanto à aquisição de equipamentos de segurança. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e solicitar a Diretoria Geral (DG) do Tribunal de Justiça o encaminhamento do Relatório elaborado pela Assistência Policial Militar e Civil (APMC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para conhecimento.”**

8-) **Portaria nº 001/2018**, de 20 de agosto de 2018, da Exmª Srª Drª **Mônica Wanderley Cavalcanti Magalhães**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arcoverde. **ENCAMINHA** a Portaria nº 001/2018, que regulamenta a destruição de bens apreendidos depositados no Fórum da Comarca de Arcoverde, para homologação deste Conselho da Magistratura. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a Portaria nº 001/2018, da lavra do Juízo da Vara Criminal da Comarca de Arcoverde”.**

9-) **Despacho**, de 27 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Ten Cel PM **Emerson José Lima da Silva**, Assistente Chefe da APMC/TJPE. Em resposta à decisão proferida na sessão deste Colegiado realizada no dia 16/08/2018, **INFORMA** que aquela Assistência Policial fará vistoria e o respectivo Relatório de Segurança nas instalações da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, bem como, a Divisão de Investigação e Apuração/APMC realizará o acompanhamento das investigações, junto à Delegacia de Polícia local, conforme providências já determinadas e constantes nos SEIs nºs 24833-53.2018 e 24864-55.2018. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Diretoria de Infraestrutura (DIRIEST) do Tribunal de Justiça para a adoção das providências que forem cabíveis”**.

10-) **Despacho**, de 27 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Ten Cel PM **Emerson José Lima da Silva**, Assistente Chefe da APMC/TJPE. Em resposta à decisão proferida na sessão deste Colegiado realizada no dia 05/07/2018, referente ao Ofício nº 2018.0100.000916, do Exmº Sr. Dr. Rafael Sampaio Leite, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Buenos Aires, **INFORMA** que foi providenciado pela APMC o Relatório de Segurança e encaminhado à Diretoria Geral para deliberação/autorização. Adianta que a Divisão de Investigação daquela APMC está com a incumbência de acompanhar as investigações junto à Delegacia de Polícia local. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Diretoria de Infraestrutura (DIRIEST) e a Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) do Tribunal de Justiça para a adoção das providências que forem possíveis”**.

11-) **Ofício nº 2018.0136.0616/JMPE**, de 29 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar – Presidente dos Conselhos de Justiça. **ACUSA** o recebimento da decisão deste Colegiado, em face do Ofício nº 2018.0136.0218/JME e do Ofício nº 352/2018 do Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, que noticia não ter localizado a requisição necessária, **ENVIA** cópia da solicitação de apresentação, extraída dos autos do processo nº **...**, remetida ao endereço eletrônico [apresentacao@sds.pe.gov.br](mailto:apresentacao@sds.pe.gov.br), obediente ao disposto no Provimento nº 51/2011, de 16/12/2011, da Corregedoria do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

12-) **E-mail**, de 03 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Lucas Tavares Coutinho**, Juiz de Direito da Comarca de Águas Belas. **INFORMA** que, apesar da considerável lista de processos inclusa para a Semana da Autoinspeção (580 processos), aquela Vara impulsionou

100% dos processos contidos na lista e arquivou 373 processos no mesmo período. Salaria que tal meta foi alcançada, em especial, pela dedicação e abnegação dos servidores que compõem a equipe. **SOLICITA** que se proceda a anotação de elogio na ficha funcional dos servidores que estão lotados na Comarca de Águas Belas. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e encaminhar o presente expediente à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal e Justiça de Pernambuco para a anotação do elogio na ficha funcional dos servidores que estão lotados na Comarca de Águas Belas”**.

13-) **Ofício nº 3034/2018-ED**, de 09 de agosto de 2018, do Ilmº Sr. Dr. **Pelópidas Soares Neto**, Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE. Em observância ao disposto no §5º do art. 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB, com a finalidade de dar prosseguimento ao Processo Disciplinar nº **...**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir de recebimento deste Ofício, para que forneça cópias do Processo nº **...**, que tramita na Comarca de Agrestina. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e solicitar que o Juízo da Comarca de Agrestina remeta a este Órgão Colegiado cópia integral digitalizada dos autos do Processo nº ...”**.

14-) **Recurso**, de 28 de agosto de 2018, da Ilmª Srª **Luciana Jungmann de Castro**, Analista, Judiciária APJ/Psicóloga – TJPE. Inconformada com a decisão proferida pelo Conselho da Magistratura, na Sessão do dia 26 de julho de 2018, nos autos do Processo nº 029/2018 – 9 CM, que indeferiu seu requerimento, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 25, do Regimento Interno do Conselho da Magistratura interpor RECURSO na forma do memorial em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a juntada do presente expediente ao Processo nº 029/2018-9 CM, encaminhando-se os autos ao seu Relator para apreciação”**.

15-) **Ofício nº 073.2018-G1VP**, de 31 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Des. **Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes**, 1º Vice-Presidente do TJPE. **SUGERI** a esse e. Conselho o exame da matéria em comento, relativa a impedimento do Juiz previstas no art. 144 do CPC, para disciplinar a possibilidade dos magistrados indicarem previamente aquelas pessoas que causam as situações de impedimento previstas na legislação, com consequente exclusão dos juízes e Desembargadores solicitantes, do sistema eletrônico de distribuição naquelas hipóteses – e posterior remessa à Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIC para implantação nos processos físicos em trâmite no Judwin DE 1º E 2º Graus, tudo mediante compensação. Considerando que os processos tramitando sob a forma eletrônica (PJe) possuem peculiaridades técnicas em relação aos físicos, e em caso de aprovação da medida, propondo seja esta levada ao conhecimento do Comitê Gestor do PJe, para apresentar sugestão à Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura do CNJ – Órgão responsável pelo desenvolvimento da



funcionalidade. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, aprovar a sugestão apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes, 1º Vice-Presidente do TJPE e determinar o encaminhamento de cópia do presente expediente à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) e ao Comitê Gestor do PJe do Tribunal de Justiça de Pernambuco para a adoção das providências cabíveis, devendo o mesmo retornar a este Órgão Colegiado para a implementação de normativo”.

16-) **Decisão**, de 06 de setembro de 2018, do Exmo. Sr. Des. **Humberto Vasconcelos Júnior**, Desembargador do TJPE. **APRESENTA**, em cumprimento a decisão proferida pelo Conselho da Magistratura na sessão realizada no dia 02/08/2018, decisão referente a Recurso contra decisão originária do Conselho da Magistratura, de 27 de julho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **...**, Juiz de Direito da **...**Vara **...**da Comarca **...**. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, remeter o recurso à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, bem como determinar a expedição de ofício à Corregedoria Geral da Justiça para que encete as providências necessárias entre a compensação dos processos entre os Juízos.**”.

**ASSUNTO:**  
**NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS**

1-) **Ofício nº 2018.0065.000700**, de 28 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Lucas Cristóvam Pacheco**, Juiz de Direito da Comarca de Angelim. **INFORMA** que o preso deixou de ser apresentado, por falta de escolta no dia 21/08/2018, embora devidamente requisitado para audiência de instrução e julgamento, nos autos da Ação Penal nº **...**. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências**”.

**ASSUNTO:**  
**NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS**

1-) **Ofício nº 2018.1354.002908**, de 23 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **José Claudionor da Silva Filho**, Juiz de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** a ausência injustificada do Policial Militar, testemunha de acusação nos autos do Processo nº **...**, em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 26/02/2018 às 14h, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) **Ofício nº 2018.1354.002904**, de 23 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **José Claudionor da Silva Filho**, Juiz de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** a ausência injustificada dos Policiais Militares, testemunhas de acusação nos autos do Processo nº **...**, em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 05/07/2018 às 17h20, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

3-) **Ofício nº 2018.1354.002979**, de 24 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **José Claudionor da Silva Filho**, Juiz de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** a ausência injustificada do Policial Militar, testemunha de acusação nos autos do Processo nº **...**, em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24/05/2018 às 16h20, prejudicando a efetiva e célere prestação

jurisdicional desejada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

4-) **OFÍCIO nº 2018.1354.003076**, de 30 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **José Claudionor da Silva Filho**, Juiz de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** ausência injustificada dos policiais militares, testemunhas de acusação nos autos do Processo nº **...**, em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 20/08/2018, pelas 15h59, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, o que se informa para as providências entendidas cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

5-) **Ofício nº 2018.0136.0594/JME**, de 24 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar – Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envie esforços junto à Secretaria de Defesa Social, para que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, uma vez que para a instrução da Ação Penal nº **...**, não foi apresentada a testemunha Maj PM, devidamente requisitado, conforme cópia da requisição anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado,**

bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

**ÀS 11H49, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE), AUSENTOU-SE DA SESSÃO, ASSUMINDO A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O EXMº SR. DES. CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (1º VICE-PRESIDENTE).**

### **J U L G A M E N T O**

#### **PROCESSO RELATADO PELO EXMº SR. DES. CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (1º VICE-PRESIDENTE):**

**Processo nº 050/2018-0 CM.** Tipo de Processo: Indicação de nome para Sala do Júri do novo prédio do Fórum da Comarca de Goiana, formulada pelo Sr. Marcos Paulo A. dos Santos. Parte Remetente: Exmª Srª Drª Aline Cardoso dos Santos, Juíza de Direito – Diretora do Fórum da Comarca de Goiana. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator”.**

#### **PROCESSO RELATADO PELO EXMº SR. DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA):**

**Processo nº 038/2018-0 CM.** Tipo de Processo: Resolução nº 01/2017 do Conselho da Magistratura, para fins de apreciação pelo próprio Conselho, que dispõe sobre os critérios objetivos de residência dos magistrados fora das Comarcas onde exerçam as funções judicantes. Parte Remetente: Conselho da Magistratura. Comarca: Recife. **“Após a apresentação de minuta de Resolução pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, Relator, decidiu o Conselho, à unanimidade, remeter cópia da proposta apresentada a todos os Membros do Órgão Colegiado, que se comprometeram a apresentar eventuais sugestões ou aprová-la na sessão do dia 20 de setembro do corrente ano”.**

**PROCESSOS RELATADOS PELO EXMº SR. DES. HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR:**

**Processo nº 031/2018-7 CM.** Tipo de Processo: Consulta formulada ao Conselho da Magistratura se foi correto ou não o encaminhamento do Sr. ... para participar da audiência de Custódia naquela Vara Criminal. Parte Consulente: Exmº Sr. Dr. João Ricardo da Silva Neto, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Moreno. Comarca: Moreno. **“Após o voto do Relator, pediu vista dos autos o Excelentíssimo Senhor Desembargador Itamar Pereira da Silva Júnior; os demais Desembargadores aguardarão o voto-vista”.**

**Processo nº 006/2018-8 CM.** Tipo de Processo: Requerimento. Encaminha 02 indicações distintas para denominação de nome para Sala do Fórum da Comarca de Custódia, sendo uma feita pelos advogados militantes daquela Comarca e outra pelo Vereador. Parte Requerente: Ilmº Sr. Marcílio Jerônimo de Alencar Ferraz (Vereador) e outros. Comarca Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator”.**

Recife, 06 de setembro de 2018.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**  
**Secretária**